



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de reforma e ampliação do CEIM Primeiros Passos, localizado na Rua Marguerita Tomaselli, nº 110, Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 0957/2025. Lei nº 19.229, sancionada em 15 de janeiro de 2025.

Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de reforma e ampliação do CEIM Primeiros Passos, localizado na Rua Marguerita Tomaselli, nº 110, Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 0957/2025. Lei nº 19.229, sancionada em 15 de janeiro de 2025.	01	unidade	R\$ 250.797,26	R\$ 250.797,26

A proposta comercial deverá vir preferencialmente no modelo que está disponível no site do Município (www.schroeder.sc.gov.br), na pasta técnica, para análise dos valores e lançamento em nosso sistema de fiscalização e portal da transparência das obras públicas.

Deverá apresentar na proposta comercial o BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), o qual deverá vir detalhado, aplicado ao custo do objeto licitado.

Os valores desta contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo em anexo (planilha de memorial de cálculo das quantidades, memoriais descritivos, composições e demais pertinentes ao processo), para composição do orçamento foram utilizados valores baseados na



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras.

No que se diz respeito ao demais quantitativos, as estimativas dos itens são compatíveis com os quantitativos levantados nos projetos e memorias executivos.

Os valores estimados para a contratação foram baseados no levantamento de materiais e mão de obra previstos nos projetos, memorias descritivos e demais anexo pertinentes a este processo.

Para elaboração da proposta comercial os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital.

2 Vigência do Contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Prazo de execução de **4 (quatro)** meses, vigência do contrato apenas para o ano de 2025, com possibilidade de prorrogação, tendo em vista possível prestações de contas que ultrapassem o ano vigente.

Prever em contrato cláusula de garantia do bem/serviço fornecido: Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

3 Fundamentação da contratação

Conforme elencado no estudo técnico preliminar (ETP).

4 Requisitos da contratação

A referida licitação deverá ser de forma global para a empresa execute a obra com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para conclusão da mesma.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

Realizar a obra no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, após a emissão da ordem de serviço.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Schroeder;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Schroeder;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;

Registrar o Contrato e ART/RRT/TRT no CREA/CAU/CFT, na forma da legislação pertinente;

Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme a CLT ocorrerão por conta da CONTRATADA;

Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.

Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

A empresa vencedora deverá emitir a ART/RRT/TRT de execução da obra, devidamente conferida pelo CREA/CAU/CFT e quitada, as quais serão recolhidas pela contratante.

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro da empresa, constando o(s) responsável(eis) Técnico(s) no CREA/CAU/CFT, com a chancela (visto) junto ao CREA/SC, CAU/SC e CFT/SC, quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame.

Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de Schroeder, não serão consideradas para efeitos de medição.

O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

No ato de assinatura do “Termo de Recebimento Provisório de entrega de obra” a Contratada deverá provar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante a apresentação das Guias de Recolhimento de FGTS e da Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) e CND da matrícula CEI.

De acordo com a Lei nº 14.133, Art. 140, I - em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Após, não havendo adequações a serem feitas na obra, será emitido o Termo de recebimento definitivo de entrega de obra emitido.

De acordo com a Lei nº 14.133, Art. 140, b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução do objeto licitado.

De acordo com a Lei nº 14.133, Art. 140, § 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

5 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

Conforme elencado no estudo técnico preliminar.

6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Sendo a execução do objeto licitado de forma global e entrega fiscalizada/vistoriada pelo setor de engenharia (por fiscal designado por portaria de fiscalização e emissão de ART/RRT), fiscal do contrato Engenheira Civil Ivandra de Souza – Diretora de Infraestrutura Urbana.

7 Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, **após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal** que deverá ser devidamente atestada pela administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela contratada.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor

Empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e habilitada junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global apresentado nas propostas comerciais pelas empresas participantes da licitação.

De acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES - Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

As **obras comuns de engenharia** seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os **serviços comuns de engenharia**.

Apresenta-se, a seguir, um exemplificativo de **obras comuns**:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- construção, reforma e ampliação de prédios administrativos em geral, de escolas e de médio e pequeno porte;

Sendo enquadrado como "**serviço comum de engenharia**", por se tratar de reforma e ampliação de escola, e conforme lei nº 14.133, art. 6ª, XXIX, a contratação será por **empregada por preço global**;

9 Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder/SC, 17 de julho de 2025.

Letícia Signorelli
Engª Civil CREA/SC 198322-3 - Matrícula nº 4617